



127

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 580/94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BREJÃO FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, APROVA e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o BREJÃO FUTEBOL CLUBE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Praça Cívica nº 03 em Brasilândia - Distrito de João Pinheiro - MG., fundado em 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 1987, com prazo de duração indeterminado CGC: 20.215.174/0001-89 e tem como finalidade aquelas mencionadas no art. 1º de seu Estatuto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de março de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração